



Câmara Municipal de Xamburé

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 20/2023

SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ - PARANÁ, APROVOU:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 129.460,88 (Cento e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2414 de 22 de Junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2023), Lei nº. 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	002	08.241.1700.2024	3942	Manut. Ativ. do Menor e Adolescent	4.4.90.52	17.830,13
000	09	002	08.241.1700.2024	3942	Manut. Ativ. do Menor e Adolescent	3.3.90.30	10.000,00
000	09	002	08.241.1700.2024	3847	Manut. Ativ. do Menor e Adolescent	3.3.90.39	27.000,00
000	09	002	08.241.1700.2024	3847	Manut. Ativ. do Menor e Adolescent	3.3.90.30	7.067,58
000	09	002	08.241.1700.2024	3936	Manut. Ativ. do Menor e Adolescent	4.4.90.52	1.162,72
000	09	002	08.241.1700.2024	3936	Manut. Ativ. do Menor e Adolescent	3.3.90.30	5.000,00
000	09	002	08.241.1700.2024	3855	Manut. Ativ. do Menor e Adolescent	3.3.90.30	5.192,66
000	09	002	08.241.1700.2024	3855	Manut. Ativ. do Menor e Adolescent	3.3.90.36	20.000,00
000	09	002	08.241.1700.2024	3850	Manut. Ativ. do Menor e Adolescent	3.3.90.39	13.233,97
000	09	002	08.241.1700.2024	3850	Manut. Ativ. do Menor e Adolescent	3.3.90.32	1.750,00
000	09	002	08.241.1700.2024	3823	Manut. Ativ. do Menor e Adolescent	3.3.90.30	6.223,82
000	09	002	08.241.1700.2024	3823	Manut. Ativ. do Menor e Adolescent	3.3.90.36	15.000,00
TOTAL							R\$ 129.460,88

Nomenclaturas das Fontes: 3942 - IGD – Programa Auxilio Brasil; 3847 – FIA ATENÇÃO CCA; 3936 – FNAS Bloco Gestão SUAS; 3855 – Incentivo Centro de Convivência – FEAS; 3850 – FEAS Benefício Eventual – COVID 19.; 3823 – FEAS FIA SCFV.

das Categorias Econômicas: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 07 de março de 2023

EDSON BOTELHO

Presidente

1